



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 005 /2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES E O SRº. IVAHY MENDES NETO, SRª CARMEM LUCIA TELLES MENDES E THYAGO GARCIA MENDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 39.262.985/0001-69, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 – Cep. 29.255-000, Centro, Marechal Floriano- Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Exmº Sr. **CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR** inscrito no CPF nº 009.677.057-03, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **IVAHY MENDES NETO**, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. 7615634-5SSP/SP, CPF/MF nº 006.949.928-44, **CARMEN LUCIA TELLES MENDES**, brasileira, solteira, advogada, RG. 8.159.157 SSP/SP, CPF/MF 013.916.778-11 e **THYAGO GARCIA MENDES**, brasileiro, solteiro, Gestor Empresarial, RG n. 2.214.261-ES, CPF/MF 123.017.777-90; todos residentes na Rua José Penna Medina, 135- apto.101-Vila Velha - ES, CEP 29.101.320, doravante denominados **LOCADORES**, representados neste ato pelo senhor **EVANIO MARCOS MOREIRA**, CPF 928.889.567-68, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020**, referente a locação de imóvel urbano situado em Marechal Floriano-ES na Avenida Presidente Kennedy, 194, em Marechal Floriano-ES-CEP 29.255.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01 de junho de 2021** e cessando em **31 de maio de 2022**.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ALUGUEL

2.1 – Em comum acordo entre as partes, o Contrato 005/2020, não sofrerá reajustes durante a prorrogação de prazo imposta neste aditivo, por forças do momento crítico de pandemia referente ao COVID19, ficando mantido o valor global do contrato de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), sendo que para efeitos de desconto de imposto de renda na fonte, será considerado o valor de 1/3 (um terço) para cada proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

001001.0103100992.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para igual distribuição para que produza seus efeitos legais.

Marechal Floriano/ES, 21 de maio de 2021.


CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CMMF


EVANIO MARCOS MOREIRA
CPF 928.889.567-68